



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Sexta-feira • 13 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3520

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços 09/2022 - Ref. Pregão Eletrônico 001/2022 - KR Romeu Transportes e Alimentos Eireli**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UYRTLW6NEXPEDKGVK+OFPG

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2022 — REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022.

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE CRAVOLÂNDIA-BA, através da Gestora Municipal a Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO, brasileira, casada, residente e domiciliado à Praça Lomanto Júnior s/n, nesta cidade, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KR ROMEU TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 33.798.841/0001-45, Rua José Rodrigues Bastos, nº. 64, **Centro**- CEP- 45.365-000- Lajedo do Tabocal- BA, neste ato representada pelo Sr. Romeu Barros de Novaes, CPF:637.893.375-87-98, RG:2086466803-SSP/BA, denominada CONTRATADA, realiza a presente RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022— REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 e, tendo como motivo da RESCISÃO UNILATERAL o descumprimento das obrigações constante nas CLÁUSULAS OITO DO CONTRATO, conforme 2ª (segunda) Advertência, tendo em vista os inúmeros atrasos nas entregas das mercadorias causando transtornos na confecção da merenda escolar dos Alunos do Ensino Fundamental, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2022. Antes de tomar as devidas providências como consta na Clausula Oitava e Clausula Nona da Ata de Registro de Preços, ora de inúmeros contatos via telefone e whatsapp sobre o atraso na entrega das mercadorias, a qual não apresentou justificativas plausíveis e continuou atrasando a entrega das mercadorias, bem como deixou de fornecer os itens solicitados pelo setor da Secretaria de Educação, como por exemplo os itens **“ACHOCOLATADO DIET, ACHOCOLATADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, ARROZ: arroz branco, ARROZ: arroz integral, ARROZ: arroz parabolizado, AVEIA EM FLOCOS, BISCOITO DOCE:, BISCOITO SALGADO, BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CAFÉ EM PÓ, LEITE DE COCO, MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, IOGURTE, IOGURTE DIET, MASSA PARA SOPA, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, MILHO PARA CANJICA, MILHO VERDE, MANTEIGA, SAL, SALSICHA, VINAGRE , MACARRÃO TIPO SPAGUETTI INTEGRAL , ÓLEO DE SOJA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA —DO OBJETO

Assim sendo, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 incisos: I, II, III e IV da Lei Federal nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica rescindido de forma UNILATERAL, a partir do dia 13/05/2022, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2022 -REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2022**, referente ao pregão supracitados, objetivando a Futura e eventual de produtos alimentícios, destinados à Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindida, já foram pagas pela CONTRATANTE, na forma pactuada, não restando assim mas nada a ressacir ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a Expensas da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as tesetmunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 13 de maio de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: